

Id:OCC5529761D0B21F



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
C.N.P.J.: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro
CEP: 64310-000
E-mail: aroazes.pi@hotmail.com
Tel: (89) 3468-1345



PORTARIA Nº 30/2023

Aroazes – PI, 22 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a exoneração do Secretário Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Aroazes, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Art. 75, inciso VI, Lei Orgânica Municipal;

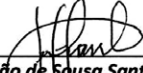
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOÃO DE SOUSA SANTOS**, portador do CPF sob nº 803.690.063-72, RG nº 1.930.356-SSP/PI, do cargo de **Secretário Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


Manoel Portela de Carvalho Neto
Prefeito Municipal


João de Sousa Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria 005/2021 Aroazes – PI

Id:09FEC7A6A6BCB27A



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
AV. 27 DE FEVEREIRO, 691, CENTRO.
CEP: 64310-000 – AROAZES – PI.
CNPJ: 06.554.984/0001-39
E-MAIL: aroazes.pi@hotmail.com
TEL: (89) 3468-1345



PORTARIA SEMED Nº 49/2023

Aroazes – PI, 21 de setembro de 2023.

Regulamentar a Política de Educação em Tempo Integral no Município de Aroazes – PI.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AROAZES – PI, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do art. 11 do Decreto nº 10.656 de 22 de abril de 2021;

CONSIDERANDO as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a autonomia do ente federado acerca da organização da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1º - Determinar que as atividades de Educação Integral serão realizadas em toda a rede municipal de ensino deste Município, abrangendo a Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos iniciais e Finais).

Art. 2º - As despesas referentes à Educação Integral serão custeadas por dotação orçamentária própria, observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, observado o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição.

Art. 3º - Deverá ser realizado anualmente, o acréscimo de no mínimo 10% (dez por cento) do número de vagas de Educação em Tempo Integral, com vistas à universalização deste tipo de atendimento.

Art. 4º - O Programa de Educação Integral atenderá ao disposto no artigo 11 do Decreto nº 10.656/2021, quanto à infraestrutura das escolas onde será ofertada a ampliação de jornada.

Id:13B5ADF13582B1B1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
CNPJ: 06.554.034/0001-04
Av. Presidente Médici, 332 – Centro
CEP: 64.870-000 - BERTOLÍNIA-PIAUI
e-mail: prefbertolinia@gmail.com

PORTARIA Nº 076/2023

BERTOLÍNIA, 20 de Setembro de 2023.

Nomear a Srª **CAMILA BORGES DA MOTA BRITO** - CPF: 067.940.273-05, Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do Município de Bertolínia-PI.

O Prefeito Municipal de Bertolínia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR a Sra. **CAMILA BORGES DA MOTA BRITO** - CPF: 067.940.273-05, para o Cargo de Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV do Município de Bertolínia-PI.

Art. 2.º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERTOLINIA-PI, 20 de Setembro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.


GERALDO FONSECA CORREIA
Prefeito Municipal de Bertolínia - PI